



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 104, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Aprova o Plano de Integridade da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ A Portaria da Reitoria nº 121, de 03 de março de 2017, que institui o Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) no âmbito da UFABC; e
- ✓ As deliberações do CGRC da UFABC, reunido no dia 09 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano de Integridade da Universidade Federal do ABC – UFABC, conforme anexo.

Art. 2º Determinar o prazo de até 90 (noventa) dias para que os órgãos da UFABC efetuem as adequações necessárias ao cumprimento do Plano de Integridade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7085
reitoria@ufabc.edu.br

PLANO DE INTEGRIDADE DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ABC - UFABC

Santo André-SP, dezembro de 2018

Comissão de Redação:

Simone Aparecida Pellizon

Patrícia Morilha Muritiba

Gustavo Di Cesare Giannella

Silvio Wenceslau Alves da Silva

Apoio: Rosana de Carvalho Dias

 Universidade Federal do ABC

CONSIDERAÇÕES

A Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) é uma instituição pública de ensino superior, criada pela Lei nº 11.145, de 26 de julho de 2005, cujo Projeto Acadêmico tem como base: as mudanças no campo da ciência; caracterizar-se por uma matriz interdisciplinar; unir conhecimento científico e tecnológico; ressaltar a importância de uma formação integral; criar um ambiente acadêmico favorável ao desenvolvimento social; contribuir para a busca de soluções para os problemas regionais e nacionais, a partir da cooperação com outras instituições de ensino e pesquisa e instâncias do setor industrial e do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

A UFABC apresenta neste documento um conjunto de diretrizes, processos e práticas voltadas ao desenvolvimento da cultura de integridade, como um dos pilares da boa governança.

A integridade pública deve ser entendida como o conjunto de arranjos institucionais capazes de fazer com que a Administração Pública persiga seu objetivo precípua de entregar os resultados esperados pela sociedade de forma adequada, imparcial e eficiente. Para demonstrar que atua sempre conforme o interesse público e de forma a manter a confiança das partes interessadas, a Administração Pública deve ser tão transparente quanto possível sobre todas as suas decisões, ações, planos, orçamentos, despesas, contratos, transferências e resultados, permitindo que verifiquem se a organização está cumprindo sua finalidade.

Pautados pelos valores da Transparência, Ética, Imparcialidade, Excelência, Foco no Cidadão e Idoneidade, definidos pelos dirigentes e servidores da UFABC em seu Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2022, este é um documento norteador das ações da Universidade para alcançar a boa governança e a mitigação de riscos em seus processos.

Assim, o Plano de Integridade visa a realizar um levantamento dos principais riscos para a integridade e as medidas para seu tratamento, por meio do estabelecimento de ações e diretrizes quanto à forma de monitoramento do funcionamento das unidades que desempenham as funções de: promoção da ética e regras de conduta para servidores; promoção da transparência ativa e do acesso à informação; tratamento de conflitos de interesses e nepotismo; tratamento de denúncias; verificação do funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria; e implementação de procedimentos de responsabilização.

O intuito não é o de impor o que será feito, tampouco de esgotar a discussão sobre o assunto, mas sim fomentar que o debate seja constante e de ser um guia que oriente os gestores e a comunidade universitária a identificar as principais metas e o caminho a ser trilhado para implementação plena do Programa de Integridade.

INTRODUÇÃO

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, traz a integridade como um dos princípios da governança pública. Por isso, o Plano de Integridade da UFABC foi pensado como uma ferramenta de governança capaz de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, atos de corrupção, irregularidades e desvios de conduta, os quais podem ter seu alcance e seus objetivos em todos os níveis. Essas medidas e ações devem estar alinhadas à estratégia da UFABC e à manutenção de uma cultura sustentável de integridade institucional, por meio da aplicação efetiva de políticas, diretrizes e códigos de ética e de conduta, bem como do tratamento adequado de riscos à integridade.

A UFABC tem atuado no fortalecimento das instâncias de integridade e na instituição de mecanismos de gerenciamento de riscos, com vistas ao desenvolvimento de uma gestão capaz de lidar com incertezas, responder a eventos que representem risco ao atingimento dos objetivos organizacionais e resolver questões que envolvam possíveis violações éticas.

Este documento intitulado de Plano de Integridade da UFABC apresenta a estrutura de governança da instituição, ressaltando as suas principais atribuições em relação ao Programa de Integridade, os fundamentos essenciais para sua consecução, a forma de alinhamento à estratégia da UFABC e os quatro eixos de atuação definidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017:

- Comprometimento e Apoio da Alta Administração;
- Unidade Responsável e Instâncias de Integridade;
- Gerenciamento dos Riscos à Integridade;
- Estratégias de Monitoramento Contínuo.

Apresenta ainda, como compromisso da instituição, a elaboração de um Plano de Capacitação destinado aos servidores, focado em temas relacionados à ética, à integridade, à liderança, aos controles internos e à gestão de riscos. As capacitações serão coordenadas pela Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) e a elaboração do Plano de Capacitação contará com o apoio de toda a estrutura de governança da instituição.

Além disso, são divulgados neste documento, os canais de comunicação da UFABC disponíveis ao seu público, cuja função primordial é tratar adequadamente qualquer situação que possa configurar condutas impróprias ou violação a princípios éticos, políticas ou normas.

ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Segundo o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC)¹, governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. Tais conceitos podem ser facilmente absorvidos pelas entidades públicas e traduzidos, no âmbito da UFABC em seus conselhos, colegiados, órgãos de assessoramento e controle e comunidade acadêmica.

O Decreto nº 9.203/2017 traz a Integridade como princípio da Governança Pública (art. 3º, inciso II²) e reforça a necessidade de criação de um comitê interno de governança, denominado unidade de gestão da integridade, para auxiliar a alta administração no desenvolvimento de ações que visem melhorar o desempenho institucional.

A alta administração da UFABC, formada pelo reitor, vice-reitor e pró-reitores, compõe a unidade de gestão da integridade, denominado Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC). É o órgão colegiado de decisão máxima na estrutura de governança da UFABC, conforme Portaria Reitoria nº 121, de 03 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 633, de 07 de março de 2017, página 10. Dentre suas funções, destacam-se aquelas constantes do artigo 4º da Portaria CGU nº 1.089/2018, relacionadas a:

- promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;
- emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos; e
- monitorar as recomendações e orientações deliberadas pelo Comitê.

FUNDAMENTOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

Os riscos e controles internos serão geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos que respeite os valores, interesses e expectativas da organização e dos agentes que a compõem e, também, o de todas as partes interessadas, tendo a sociedade como público-alvo.

Em observância às diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos - OCDE³, o Plano de Integridade da UFABC fundamenta-se em princípios, valores e padrões

¹ Disponível em: <https://www.ibgc.org.br/governanca/governanca-corporativa>; acesso em 03/12/2018.

² Art. 3º São princípios da governança pública: [...] II - integridade;

³ Disponível em: <https://www.oecd.org/daf/ca/corporategovernanceofstate-ownedenterprises/42524177.pdf>; acesso em 03/12/2018.

normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos, de acordo com a Política de Gerenciamento de Riscos da UFABC.

Em primeiro lugar, o Plano foi concebido em estrita observância à missão presente no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)⁴:

Promover o avanço do conhecimento através de ações de ensino, pesquisa e extensão, tendo como fundamentos básicos a interdisciplinaridade, a excelência e a inclusão social.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade da UFABC, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

São diretrizes da governança pública:

[...] fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades; (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

O Conselho Universitário é o órgão colegiado encarregado do processo de decisão da UFABC em relação ao seu direcionamento estratégico, cujo principal objetivo é fazer com que a instituição cumpra seu objeto e sua função social, seguindo as diretrizes do Plano de Integridade, que serão aprovadas pela Unidade de Gestão de Integridade, assim como os padrões de comportamento a serem adotados por todos que compõem a instituição, conforme previsto em seu estatuto.

Essas diretrizes e padrões de comportamento, disponíveis neste Plano, para todos os servidores e público em geral, podem ser complementados pelas boas práticas disseminadas pelas instâncias responsáveis por seu monitoramento, em respeito ao amadurecimento institucional gerado pelos debates decorrentes de sua implantação.

UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

São diretrizes da governança pública:

⁴ Disponível em: http://pdi.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/2013/06/PDI_UFABC_2013-2022.pdf; acesso em 03/12/2018.

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

O eixo de atuação “Unidade Responsável e Instâncias de Integridade” relaciona as instâncias de integridade da UFABC e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias, mas ainda inexistentes, à manutenção do Programa de Integridade da UFABC.

As unidades a seguir prestarão apoio direto para implantação do referido Plano, sendo-lhes assegurados os requisitos de independência, estrutura e autoridade como instância responsável pelo Programa de Integridade, com:

- autorização para acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e instalações físicas relevantes para executar suas atividades;
- obrigatoriedade das áreas da UFABC apresentarem, quando solicitadas, informações de forma tempestiva e completa;
- possibilidade de obter apoio necessário dos servidores das unidades e assistência de especialistas e profissionais, de dentro ou de fora da Instituição, se preciso for; e
- estabelecimento de regras de confidencialidade exigidas dos servidores das áreas internas responsáveis pelo Programa de Integridade no desempenho de suas funções.

OUVIDORIA INTERNA

A Ouvidoria da UFABC foi instituída pela Portaria da Reitoria nº 950, de 02 de dezembro de 2014. É uma ferramenta de consolidação da República e da Democracia, de natureza mediadora, sem caráter administrativo deliberativo, executivo ou judicativo.

Funciona como uma ponte entre os usuários, internos e externos e a UFABC, recebendo denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões com o intuito de contribuir com a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

Seu funcionamento e atribuições são normatizados, em especial, pela Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa do Usuário do Serviço Público), pelo Decreto nº 9.492, de 05 de setembro de 2018 e pela Instrução Normativa OGU nº 5, de 18 de junho de 2018.

Além das suas atividades típicas, a Ouvidoria também gerencia o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da UFABC.

COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética é parte do sistema de Gestão da Ética Pública, criado pelo Governo Federal em 2007, com o Decreto Federal nº 6.029, 1º de fevereiro de 2007. Criada na UFABC pela Portaria da Reitoria nº 567, de 26 de outubro de 2011, procura auxiliar na formação de uma consciência de conduta ética no âmbito da Universidade.

Visa a atuar preventivamente de forma educativa, bem como, atende a consultas ou denúncias a ela dirigidas, de forma individual ou coletiva, buscando apresentar subsídios para um melhor entendimento da matéria consultada ou censurar condutas ao término de processos éticos.

CORREGEDORIA-SECCIONAL

A Corregedoria da UFABC, foi instituída pela Portaria da Reitoria nº 459, de 23 de outubro de 2015, tendo como suas competências:

- Prover iniciativas voltadas à conscientização e orientação da comunidade da UFABC, desenvolver conduta do servidor, para fins de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares;
- Orientar a equipe de dirigentes e chefias quanto à adoção, quando cabível, de práticas administrativas saneadoras;
- Desenvolver, em articulação com a SUGPEPE, plano de capacitação nas temáticas correccionais e disciplinares;
- Manter cadastro de servidores estáveis e previamente capacitados e aptos para comporem as comissões de procedimentos administrativos e disciplinares;
- Assessorar a autoridade máxima do órgão nos assuntos pertinentes à área de correição e disciplina administrativa;
- Representar a UFABC em atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns, em atendimento ao Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, art. 5º, inciso II;
- Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis;
- Acompanhar, orientar e apoiar os trabalhos das comissões disciplinares, prezando pela uniformização de procedimentos e legalidade dos atos praticados.

A unidade correccional, com apoio da Procuradoria Federal junto à UFABC, deverá prestar informações, relativas a atividades correccionais e disciplinares aos órgãos externos, de controle ou judicial, na forma legal e para os fins de direito, além de registrar e manter as informações atualizadas no sistema informatizado da CGU (CGU-PAD), consoante políticas de uso em vigor, em atendimento ao Decreto nº 5.480/2005, art. 5º, incisos V, VI e XI.

AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna está em atividade na UFABC desde sua criação, porém foi oficialmente estabelecida por meio da Resolução ConsUni nº 65, de 30 de junho de 2011, e fortalecida em suas atividades pela Portaria da Reitoria nº 360, de 17 de junho de 2013. Possui importância estratégica para a universidade, auxiliando-a a alcançar seus objetivos por meio de abordagem sistemática de avaliação e proposta de melhorias em seus processos, gerenciamento de riscos, controles e governança corporativa, visando à utilização de seus recursos de forma eficiente, eficaz e efetiva.

Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna são independentes, objetivando a avaliação dos controles, agregando valor às operações realizadas no âmbito da gestão, bem como assessorando e prestando consultoria, no que lhe couber, quanto a assuntos relacionados à área de atuação.

GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

A Instituição deve conhecer os riscos relevantes que envolvem suas atividades e gerenciá-los, de forma que os objetivos estratégicos não venham a ser prejudicados. Nesse sentido, são diretrizes da governança pública:

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores; (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir: da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem as normas e os princípios éticos; e da adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos da UFABC, preservando sua boa imagem e a confiança da sociedade no órgão. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos, a ser aprovada.

Com o objetivo de combater desvios, fraudes, irregularidades e demais atos ilícitos que possam ser praticados, a UFABC adota procedimentos que visam minimizar a ocorrência de ilícitos em suas atividades:

- **Padrões de conduta, código de ética, procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os servidores.**

O Código de Ética da UFABC, disponibilizado em http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/Boletim/consuni_ato_decisorio_157_anexo.pdf, estabelece diretrizes gerais capazes de nortear a atuação dos diversos membros da comunidade universitária - técnicos administrativos, docentes, discentes, pesquisadores, fundações de apoio, agências de fomento, terceirizados, fornecedores e público em geral - e de orientar suas relações.

No Código de Ética da UFABC são abordados temas como princípios e valores, compromissos de conduta, regras e preceitos éticos que devem balizar as atividades de pesquisa e publicação, as parcerias institucionais, as relações com fundações de apoio e com empresas prestadoras de serviço, o uso do nome da Universidade e dos recursos de tecnologia da informação.

- **Prevenção.**

A prevenção será orientada pelas seguintes diretrizes:

- a) comprometimento do corpo de dirigentes e envolvimento de todos os servidores e demais colaboradores na manutenção de um adequado ambiente de integridade em todas as unidades organizacionais;
- b) identificação e tratamento dos riscos de integridade no âmbito da UFABC;
- c) implementação e monitoramento permanente dos mecanismos de integridade; e
- d) sensibilização e capacitação contínua, em relação aos mecanismos de integridade, de todos aqueles que desempenham atividades.

- **Comportamentos esperados.**

Antes de se envolver em qualquer atividade sobre a qual possam surgir dúvidas quanto ao cumprimento da legislação anticorrupção e conflito de interesses, os servidores devem consultar a SUGPE e proceder conforme previsto neste Plano.

Os servidores da UFABC tem como compromisso de conduta:

- a) atuar de acordo com o pactuado nas políticas públicas, sem concessões a ingerências de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas decisões de gestão quanto na ocupação de cargos;
- b) repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina e tráfico de influência;
- c) não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para outrem;
- d) não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa;
- e) não participar de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para os colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes;
- f) não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial para membros da comunidade acadêmica, fornecedores e prestadores de serviços ligados à UFABC;

g) são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar de dirigentes, ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

g.1) cargo em comissão ou função de confiança;

g.2) atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

g.3) estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

h) é vedada a contratação de familiares de servidores da UFABC por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal.

Além dos parâmetros previstos no Código de Ética da UFABC, nas minutas dos contratos administrativos a serem firmados constarão cláusulas antinepotismo e anticorrupção. E nos editais de licitação constará o respeito ao Código de Ética e ao Programa de Integridade, representando a pactuação das diretrizes de atuação íntegra no âmbito da Universidade.

- **Registros e controles contábeis que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras do órgão público.**

A UFABC manterá registros contábeis precisos e completos dos atos e fatos contábeis. As transações deverão ser corretamente registradas de acordo com as práticas e princípios contábeis previstos pela legislação aplicável.

A UFABC deverá assegurar que todas as informações relevantes e relativas a sua atividade, salvo aquelas que requeiram sigilo, sejam tornadas públicas para a sociedade e para os órgãos de controle de forma a permitir o controle social e a prestação de contas adequada. E ainda, manterá:

a) registros e contas com detalhes razoáveis de forma a refletir de maneira precisa e regular as transações do ativo e passivo; e

b) sistema de controle contábil interno estruturado para:

(b.1) fornecer garantias razoáveis de que as transações são realizadas de acordo com a autorização da administração;

(b.2) garantir que os ativos são registrados conforme a legislação vigente para garantir as demonstrações financeiras e manter a contabilização dos ativos e passivos.

- **Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de colaboradores, tais como fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e associados.**

A UFABC respeita a legislação sobre contratações públicas, adotando as boas práticas disseminadas na gestão administrativa de entes públicos e em jurisprudência de órgãos de controle. As compras de bens e contratações de serviços devem ser divulgadas no site da

UFABC, além de publicadas no Diário Oficial da União, em atendimento ao princípio da publicidade, norteador de diversas ações da Administração Pública.

De forma a garantir a formalização de parcerias somente com empresas idôneas, a UFABC deve verificar periodicamente a regularidade fiscal e jurídica de seus fornecedores, mediante a realização de consultas aos seguintes repositórios:

- a) Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal - SICAF, obtida pelo Portal ComprasNet, ou certidões individuais equivalentes;
- b) Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, obtida pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, obtida pelo sítio do Tribunal Superior do Trabalho;
- d) Cadastro Nacional de Improbidade Administrativa, obtida pelo sítio do Conselho Nacional de Justiça;
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, obtida pelo Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União; e
- f) Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU.

Em todos os contratos da UFABC devem ser incluídas cláusulas anticorrupção e antinepotismo, representando a disseminação e a pactuação do modelo de atuação íntegro dos agentes públicos envolvidos, além de garantir, por força contratual, a conduta adequada por parte das empresas contratadas.

No processo de acompanhamento da execução dos contratos, para mitigar as possibilidades de ocorrência de irregularidades, deverá ser respeitada a segregação de funções, ou seja, a separação entre as funções de autorização e aprovação de operações, execução, controle e contabilização, com as funções de gestão e fiscalização de compras e contratações, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio.

- **Canais de denúncias de irregularidade, abertos e amplamente divulgados a colaboradores, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.**

A UFABC disponibiliza canal de recebimento de manifestações, incluindo denúncias, para reporte de eventual suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica contra seu patrimônio ou contra a Administração Pública, praticado por colaborador que esteja agindo em interesse próprio ou de outrem.

Fica estabelecido processo para protocolar manifestações referentes às violações ao Programa, à lei anticorrupção, atividades suspeitas de contabilidade e/ou quaisquer outras irregularidades identificadas. As referidas manifestações serão feitas por meio da Ouvidoria, sendo garantida a confidencialidade dos dados do denunciante nos termos da legislação vigente ou, no caso do

anonimato, será dado o encaminhamento de acordo com o previsto no Decreto nº 9.492, de 05 de setembro de 2018.

A UFABC assegura que não haverá retaliações e garante que envidará esforços para que nenhum colaborador ou cidadão seja alvo de represálias com relação a qualquer informação fornecida de boa-fé.

ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

São diretrizes da governança pública:

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação. (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

Quando detectadas violações às normas, seja por meio de denúncias, ações de monitoramento ou de qualquer outra forma, deverão ser adotadas providências para investigar e remediar as possíveis irregularidades, bem como a eventual aplicação de penalidades. Tais procedimentos são essenciais ao sucesso e credibilidade do Programa de Integridade.

As atividades de monitoramento a serem executadas permitem que o Programa de Integridade da UFABC seja constantemente reavaliado e adequado para contínuo aperfeiçoamento de sua estrutura de prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção. Os resultados do monitoramento do Programa de Integridade, complementados pelas análises de riscos, pelas informações dos canais de denúncias de possíveis irregularidades e da Comissão de Ética, Ouvidoria e Corregedoria (demandas recebidas e resultados de apuração de denúncias e infrações) e pelas recomendações da Auditoria Interna, devem ser considerados como insumo para a definição de ações para a atualização do Plano de Integridade. Os resultados do monitoramento devem ser reportados periodicamente à Alta Administração.

No escopo do monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A sensibilização de cada gestor, servidor e colaborador, assumindo suas responsabilidades e demonstrando conhecimento das medidas de combate a desvios, fraudes, irregularidades e atos

ilícitos praticados contra a Administração Pública, contribui para o estabelecimento de um ambiente de integridade.

As manifestações serão feitas por meio da Ouvidoria (através do endereço eletrônico ouvidoria@ufabc.edu.br ou por formulário disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, disponível em <https://sig.ufabc.edu.br/sigaa/public/ouvidoria/Manifestacao/form.jsf?aba=p-ouvidoria>), sendo garantida a confidencialidade dos dados do denunciante nos termos da legislação.

Após receber a manifestação, a Ouvidoria fará uma análise preliminar e encaminhará a demanda à Unidade Responsável, podendo ser:

Unidade	Competências
Ouvidoria	Atendimento a comunidade, interna e externa, recebendo denúncias, elogios, reclamações, solicitações e sugestões com o intuito de contribuir com a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.
Comissão de Ética	Auxilia na formação de uma consciência de conduta ética no âmbito da Universidade. Procura atuar preventivamente de forma pedagógica e educativa, bem como, atende a consultas ou denúncias a ela dirigidas, de forma individual ou coletiva, buscando apresentar subsídios para um melhor entendimento da matéria consultada ou censurar condutas ao término de processos éticos.
Corregedoria	Receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, promovendo sua apuração mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correccionais cabíveis.
Auditoria	A Auditoria Interna assessora a alta gestão da UFABC, e está vinculada tecnicamente à Controladoria Geral da União – CGU, que orienta seus trabalhos, definidos previamente no ano anterior, em documento denominado Plano Anual de Auditoria Interna. Devido a essa vinculação, a Auditoria Interna segue um fluxo de trabalho pré-determinado, que garante sua independência.

Glossário

Administração Pública: órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal; Estadual, inclusive o Distrito Federal; e Municipal.

Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho Universitário.

Colaboradores: gestores, técnicos-administrativos, docentes, servidores do quadro regular e cedidos, discentes e terceirizados contratados pelas empresas que atuam na UFABC ou prestadores de serviços esporádicos e estagiários.

Conflito de interesses: na forma da Lei nº 12.813/2013, é uma situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Corrupção: na forma da Lei nº 12.846/2013 é:

- garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório; e
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

Familiar: na forma do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Nepotismo: prática pela qual um agente público usa de sua posição de poder para nomear, contratar ou favorecer um ou mais familiares, sejam por vínculo da consanguinidade ou da afinidade, em violação às garantias constitucionais de impessoalidade administrativa.

Procedimentos de integridade: são as iniciativas da entidade relacionadas à ética e integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um programa de integridade formalmente aprovado, que se destinam à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção ou fraude.

Programa de Integridade: consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): é um canal aberto e específico para solicitação de informações à UFABC criado no âmbito do direito à informação dos órgãos públicos previsto nos incisos XXXIII do art. 5º e II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

O direito de acesso à Informação é normatizado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e pelo Decreto nº 7.724/2012.